

LAERCIO ANTONIO VINHAS
MEMBRO

MIRACY WERMELINGER PINTO LIMA
MEMBRO

MARCOS NOGUEIRA MARTINS
MEMBRO
(DOU nº 182, de 22/09/2010 - Pág. 10 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 589ª Sessão, realizada em 10 de agosto de 2010: RESOLVE:

Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Inicial da Fábrica de Combustível Nuclear - FCN - Enriquecimento, da Unidade de Resende, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), nos termos e condições da Portaria CNEN/PR nº 92/08, publicada no DOU nº 002, de 05.01.09, S. 1, pág. 03.

ODAIR DIAS GONÇALVES
Presidente

REX NAZARÉ ALVES
MEMBRO

LAERCIO ANTONIO VINHAS
MEMBRO

MIRACY WERMELINGER PINTO LIMA
MEMBRO

MARCOS NOGUEIRA MARTINS
MEMBRO
(DOU nº 183, de 23/09/2010 - Pág. 26 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 589ª Sessão, realizada em 10 de agosto de 2009: RESOLVE:

Referendar o ato do Senhor Presidente que concedeu a Autorização para Operação Permanente (AOP) da Fábrica de Combustível Nuclear (FCN) - Reconversão e Pastilhas, da Unidade de Resende, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos e condições da Portaria CNEN/PR nº 028/09, publicada no DOU nº 064, pág. 10, S. 1, de 03.04.09.

ODAIR DIAS GONÇALVES
Presidente